



Decreto nº. 144 - A de 02 de Junho de 2020.

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS
DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO Estado de Emergência em Saúde Pública decretado no Município de Santa Rita de Ibitipoca em razão da doença viral respiratória causada pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Santa Rita de Ibitipoca ao Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que pelo aludido programa, as atividades de organizações religiosas estão elencadas na "Onda Roxa", que estabelece as atividades que somente devem retornar após o término da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios para a celebração de cultos e missas para a transmissão por meios remotos aos fiéis, de maneira a se evitar aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de templos religiosos para a realização de cultos e missas, para a gravação e filmagem a fim de transmissão em redes sociais ou outro meio remoto, que deverá obedecer às seguintes regras:

§ 1º. Pelas Igrejas e templos:

I- Permitir a participação de no máximo 10(dez) pessoas, que deverão ser acomodadas a uma distância mínima de 02(dois) metros umas das outras;

II- Disponibilizar álcool gel para utilização pelos participantes;

III- Fazer a limpeza e desinfecção dos bancos, objetos que tenha contato e superfícies após a realização de missas e cultos;

IV- Não permitir a participação em missas e cultos de pessoas pertencentes ao grupo de risco de transmissão do COVID 19.

§ 2º. Pelos fiéis participantes:

I- Usar máscara durante todo o tempo de duração da missa ou culto;


II- Fazer a assepsia das mãos no início e término da missa ou culto;

III- Informar previamente se é ou não pertencente a um dos grupos de risco de transmissão da doença.

Art. 2º. O descumprimento das regras previstas no artigo anterior acarretará na revogação da autorização praticada no presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 02 de junho de 2020.


José Resende Nogueira
Prefeito Municipal

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34